



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.348, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Município de São João a conceder veículo à Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de São João - CLAF e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal de São João autorizado a conceder o uso de bem público móvel de sua propriedade, à Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de São João - CLAF.

**Parágrafo único.** O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características: 01 (um) Caminhão VW 15-180 Worker, Ano Fab/Mod: 2011/2011, novo, 173 CV, Chassi: 953317172S0BR161380.

**Art. 2º** A presente Concessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso exclusivo da CLAF no transporte de leite.

**Art. 3º** O prazo da Concessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do termo de concessão de uso.

**Art. 4º** As condições em que se operará a Concessão de Uso de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Concessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 06 de setembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO



## MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

### TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ...../2011

#### TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO E A COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOÃO - CLAF

Pelo presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob nº 76.995.422/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 160, Centro, São João-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI RG nº 3.341.971-6-SSP-PR e cadastrado no CPF sob nº 580.960.789-68, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, 94, Centro, São João-PR, doravante designado simplesmente de **CONCEDENTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOÃO - CLAF**, sociedade cooperativa, cadastrada no CNPJ sob nº 07.493.898/0001-26, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São João, s/n, São João-PR, neste ato representada por seu presidente ....., brasileiro, ....., ....., portador da CI RG nº ..... e cadastrado no CPF sob nº ....., residente e domiciliado ....., São João-PR, de agora em diante chamada de **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por força do presente Termo a **CONCEDENTE** declara à **CONCESSIONÁRIA**, que é senhora e legítima proprietária do seguinte bem:  
“ um ....., devidamente patrimoniado sob nº ..... ”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Assim, a **CONCEDENTE**, pelo presente Termo, concede a **CONCESSIONÁRIA**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á ao seu uso exclusivo, para auxiliar nos serviços de coleta e transporte de leite.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo de Concessão de Uso, reger-se-á pela Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 2011, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente as de Direito Administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da Concessão de Uso pactuado terá seus efeitos a partir de ..... de ..... de ....., e vigorará até ..... de ..... de 201...

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos do bem público objeto da presente concessão de uso serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, o pagamento de licenciamento anual, seguro obrigatório e tributos incidentes sobre o veículo, além do seguro de responsabilidade civil e do bem como estipulado na Cláusula Sétima deste instrumento e de multas por infrações de trânsito.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido ao



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

**CONCEDENTE** quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CESSIONÁRIA**, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Concessão de Uso de Bem Municipal, a partir da apresentação de apólice de seguro total, com relação ao bem concedido e em favor de terceiros e durante todo o período de vigência da concessão.

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CESSIONÁRIA** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o bem público em desacordo com o objeto do presente Termo de Concessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este instrumento e devolução imediata do bem público ora cedido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento acarretará na sua imediata rescisão e na obrigação de restituição do bem ao Município de São João, sem a necessidade de notificação da **CONCESSIONÁRIA**.

**CLÁUSULA NONA** – A **CESSIONÁRIA** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente concessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Concessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João-PR, ..... de ..... de 2011.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO  
CONCEDENTE**

**COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOÃO - CLAF  
CONCESSIONÁRIA**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

---

**CNPJ 76.995.422/0001-06**

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: [pref\\_saojoao@sudonet.com.br](mailto:pref_saojoao@sudonet.com.br)